



DECRETO N° 16.048 , DE 16 DE JUNHO

2015

PUBLICADO
D. Oficial N° 160
Data: 16 / 06 / 15

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO OCUPADO PELA SERVIDORA EFETIVA **MARIA DO AMPARO ALVES DA SILVA**, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ (INTERPI) PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3193/14, de 28 Novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.002.1.000700/14-56, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005523/14-68;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03/07/2013, p. 17 e 18, que dispõe sobre o instituto da redistribuição de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho s/n, de 04 de Novembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da SEAD/PI;

CONSIDERANDO o Despacho nº 219/2014, de 10 de novembro de 2014, e o Parecer PGE/CJ nº 829/2014, de 14. de Outubro de 2014, ambos da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI) para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13/1994, e, ainda, o disposto no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252/2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição da JUCEPI;

CONSIDERANDO os arts. 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252/2013, cabe ao Instituto de Terras do Piauí (INTERPI) a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato de Redistribuição, da documentação relativa ao assento funcional dos servidores redistribuídos à SESAPI, e, ainda, fazer o registro da redistribuição do Sistema de Folha de Pagamento - SFP e a publicação do ato de redistribuição;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252/2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a redistribuição da servidora **MARIA DO AMPARO ALVES DA SILVA**, matrícula funcional 026679-5, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Classe II, Padrão C, do quadro de pessoal do Instituto de Terras do Piauí-INTERPI, para estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Piauí(SESAPI), na forma deste Decreto, com a consequente reestruturação administrativa da servidora no respectivo quadro da SESAPI.



Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI)

16 de JUNHO

de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO